

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA

02 À 06 DE DEZEMBRO 2024

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 448/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 22.348.697-5
Int.: Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

02. **PARECER CEE/CEIF N° 449/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 22.342.442-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber
Mun.: Reserva
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial atenção aos espaços específicos da sala da direção, coordenação pedagógica, secretaria, biblioteca, quadra de esportes, parque infantil e à manutenção da acessibilidade.
03. **PARECER CEE/CEIF N° 450/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 22.349.267-3
Int.: Escola Rural Municipal Professor Alexandre Bueno Ferreira – Ensino Fundamental
Mun.: Campo Magro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

04. **PARECER CEE/CEIF N° 451/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 21.921.854-0
Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental
Mun.: Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção dos aspectos de acessibilidade, ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, atualizados.
05. **PARECER CEE/CEIF N° 452/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 22.332.906-3
Int.: Escola Municipal Vereador Élio Marques de Oliveira Vieira – Ensino Fundamental
Mun.: Cândido de Abreu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial aos espaços específicos destinados à direção, equipe pedagógica, secretaria, sala de professores, quadra de esportes, biblioteca e aos sanitários organizados e utilizados exclusivamente para uso dos alunos.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 453/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 22.336.587-6
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Mina Antunes Ribeiro
Mun.: Rosário do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial aos espaços específicos da brinquedoteca, biblioteca e quadra de esportes.
07. **PARECER CEE/CEIF N° 454/24**
APROVADO EM 02/12/24
Proc.: 22.567.066-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Áureo Eyng
Mun.: Santa Terezinha de Itaipu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, exclusivamente, para fins de cessação.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 455/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.352.031-6
Int.: Escola Rural Municipal Professor Ernesto Zenith Matisão – Ensino Fundamental
Mun.: Antonina
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial atenção aos aspectos de acessibilidade e aos espaços específicos da biblioteca e da quadra poliesportiva.
09. **PARECER CEE/CEIF N° 456/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 21.442.498-3
Int.: Escola Municipal do Campo Professora Claraíde Pedrozo Pontarolo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes

10. **PARECER CEE/CEIF N° 457/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.356.400-3
Int.: Colégio Estadual Maria Loiola Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Ortigueira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
11. **PARECER CEE/CEIF N° 458/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.221.435-1
Int.: Escola Municipal Luiza Gonçalves Monteiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

12. **PARECER CEE/CEIF N° 459/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 21.463.385-0
Int.: Escola Húnika – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.
13. **PARECER CEE/CEIF N° 460/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 21.378.642-3
Int.: Colégio Pilares – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada

14. **PARECER CEE/CEIF N° 461/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.339.896-0
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Albérico Marques da Silva – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Santa Isabel do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.
15. **PARECER CEE/CEIF N° 462/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.286.137-3
Int.: Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Paranaguá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

16. **PARECER CEE/CEIF N° 463/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 21.165.260-8
Int.: Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Prado Ferreira
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
17. **PARECER CEE/CEIF N° 464/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.346.553-6
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova Porã
Mun.: Ivaiporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção às normas de acessibilidade e infraestrutura.

18. **PARECER CEE/CEIF N° 465/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.369.243-5
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Mun.: Antônio Olinto
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
19. **PARECER CEE/CEIF N° 466/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.182.390-7
Int.: Escola Municipal do Campo Francisco Taques – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção às normas de acessibilidade.

20. **PARECER CEE/CEIF N° 467/24**
APROVADO EM 03/12/24
Proc.: 22.373.611-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Mãe de Deus
Mun.: Santa Mônica
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes
21. **PARECER CEE/CEIF N° 468/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.372.257-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna
Mun.: Contenda
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

22. **PARECER CEE/CEIF N° 469/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 20. 907.360-9
Int.: Colégio Estadual do Jardim San Rafael – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ibiporã
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
23. **PARECER CEE/CEIF N° 470/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.385.373-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rivabem
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 471/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.380.126-9
Int.: Escola Municipal João Bueno de Godoy-Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Cianorte
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
25. **PARECER CEE/CEIF N° 472/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.373.892-3
Int.: Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

26. **PARECER CEE/CEIF N° 473/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 19.542.996-0
Int.: Colégio Estadual do Campo João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Chopinzinho
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.
27. **PARECER CEE/CEIF N° 474/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.380.076-9
Int.: Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

28. **PARECER CEE/CEIF N° 475/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.377.751-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Rafael Vicente Calixto
Mun.: São Pedro do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
29. **PARECER CEE/CEIF N° 476/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.261.183-0
Int.: Escola Municipal do Campo Alfredo Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

30. **PARECER CEE/CEIF N° 477/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.240.744-3
Int.: Escola Municipal Emílio Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Jardim Alegre
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
31. **PARECER CEE/CEIF N° 478/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.230.065-7
Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Pinhão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

32. **PARECER CEE/CEIF N° 479/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.522.210-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil 24 de Maio
Mun.: Marechal Cândido Rondon
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
33. **PARECER CEE/CEIF N° 480/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.550.382-6
Int.: Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental
Mun.: Porto Amazonas
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 481/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 21.797.304-0
Int.: Escola Municipal Júlio de Castilhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Quedas do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
35. **PARECER CEE/CEIF N° 482/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.089.210-7
Int.: Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira – Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

36. **PARECER CEE/CEIF N° 483/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.366.971-9
Int.: Escola Municipal João Daniel Machado Benetti – Ensino Fundamental
Mun.: Astorga
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
37. **PARECER CEE/CEIF N° 484/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.364.149-0
Int.: Escola Estadual do Campo de Esquina Gaúcha – Ensino Fundamental
Mun.: Pérola do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado

38. **PARECER CEE/CEIF N° 485/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.356.040-7
Int.: Colégio Estadual Curitiba – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do Ensino Fundamental - Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
39. **PARECER CEE/CEIF N° 486/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.360.489-7
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

40. **PARECER CEE/CEIF N° 487/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.253.720-7
Int.: Escola Municipal São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Marmeleiro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
41. **PARECER CEE/CEIF N° 488/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.235.360-2
Int.: Escola Municipal Vice – Prefeito Euclides Gomes da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Pitanga
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

42. **PARECER CEE/CEIF N° 489/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.271.840-6
Int.: Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Campo Magro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
43. **PARECER CEE/CEIF N° 490/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.330.741-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
Mun.: Andirá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

44. **PARECER CEE/CEIF N° 491/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22. 329.879-6
Int.: Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Guaíra
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
45. **PARECER CEE/CEIF N° 492/24**
APROVADO EM 05/12/24
Proc.: 22.305.018-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel
Mun.: General Carneiro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes

46. **PARECER CEE/CEIF N° 493/24**

APROVADO EM 05/12/24

Proc.: 22.466.619-5

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR